



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/10/2010, que autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de março de 2010.

Ana Márcia Carvalho Abdulmassih Presidente  
Ana Márcia Carvalho Abdulmassih

Walter Arantes Guimarães Filho Secretário

G.A.S. Membro  
Gilberto Aparecido Severino



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Walter Arantes Guimarães Filho

**Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/10/2010, que autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., e dá outras providências.**

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de março de 2010.

G.A.S. Presidente  
Gilberto Aparecido Severino

[Assinatura] Secretário  
Walter Arantes Guimarães Filho

[Assinatura] Membro  
Carlos Rodrigues de Souza

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2010/018

Ituiutaba, 1º de março de 2010.

A Sua Excelência o Senhor  
**Gilberto Bernal Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 10**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 10/2010, desta data, acompanhada de projeto de lei que **Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 10/2010

Ituiutaba, 1º de março de 2010

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Através desta mensagem está sendo encaminhado a essa egrégia Câmara projeto de lei que autoriza o Executivo a doar à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., imóvel urbano do patrimônio público municipal, situado no Bairro Bela Vista, onde estão edificadas as instalações da empresa donatária.

Através do Processo Administrativo nº 10/000152, de 7 de janeiro de 2010, a empresa em referência postula lhe seja outorgada escritura de doação do imóvel, visto que – em lhe havendo sido concedida *permissão de uso* sobre a área, através do Decreto nº 5.234, de 31 de março de 2003 - a permissionária levantou ali sua edificação industrial.

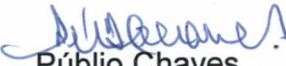
O estímulo à atividade econômica pelo Município, através da destinação de imóvel do patrimônio público para desenvolvimento de atividade industrial, atende ao interesse público, de vez que, além de render divisas para o erário municipal, abre oportunidade de empregos diretos e indiretos.

Tendo em vista que a beneficiária cumpriu a obrigação assumida, quando lhe foi deferida permissão de uso sobre o imóvel, justifica-se inteiramente a iniciativa do projeto, visando obter autorização para doação da área à empresa.

Diante dessa realidade, a matéria se exhibe em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse nobre Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Públio Chaves  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2010

*Autoriza doação de imóvel do patrimônio público municipal à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., e dá outras providências.*

*em 09/03/10*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Pontal Química Indústria, Comércio e Representação Ltda., o imóvel do patrimônio público municipal, com as seguintes características: "lotes números 14, 15 e 16, cadastrados sob nºs NE-11-03-09-14. 15 e 16, medindo em conjunto 1.080,00m<sup>2</sup> (um mil e oitenta metros quadrados), do Bairro Bela Vista, situados a 36,00 metros da esquina com a Rua João Vilela de Carvalho, e contendo as seguintes confrontações: 36,00 (trinta e seis) metros de frente para a Rua 16 de Setembro; 36,00 (trinta e seis) metros aos fundos, confrontando com os lotes 05, 06, 07, 7-A e 7-B; 30,00 (trinta) metros à direita, confrontando com o lote 17; e, finalmente, 30,00 (trinta) metros à esquerda, confrontando com o lote 13, totalizando o perímetro de 132,00 (cento e trinta e dois) metros, onde estão edificadas as instalações da donatária.

**Art. 2º** A doação de que trata esta lei fica subordinada às seguintes cláusulas condicionais:

- I – inalienabilidade total ou parcial do imóvel.
- II – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei.
- III – reversão, com as benfeitorias existentes, ao patrimônio público municipal, em caso de descumprimento de cláusula condicional.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2010.

**Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.**

*09 / 03 / 2010*

PRESIDENTE

- Prefeito de Ituiutaba -

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em *01 / 03 / 2010*

PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERISTICO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

*09 / 03 / 2010*

PRESIDENTE

**Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.**

*09 / 03 / 2010*

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

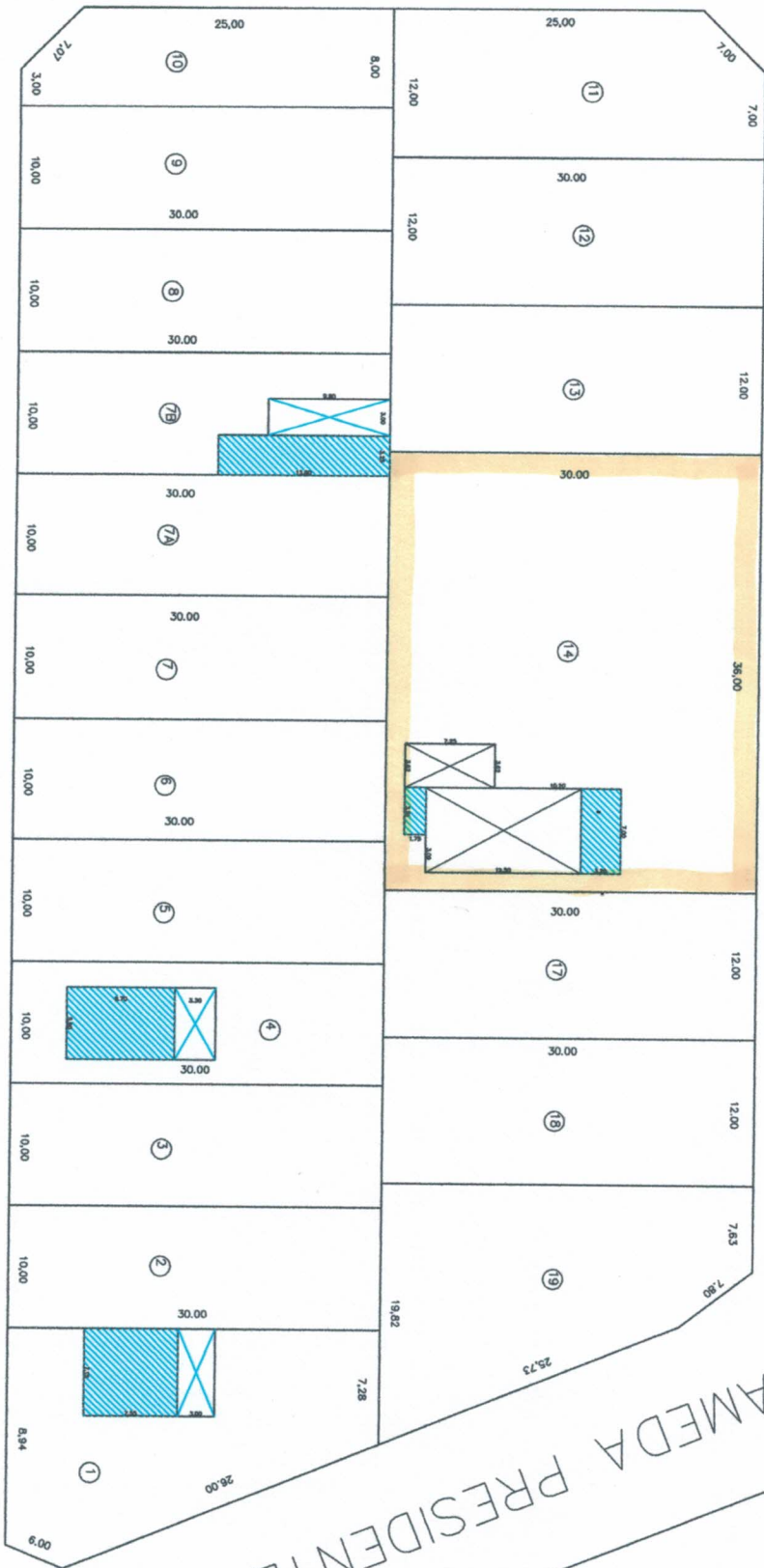
S.S., em *01 / 03 / 2010*

PRESIDENTE

# RUA JOÃO VILELA DE CARVALHO

NE-11-03-09  
Quadra 17 = Bairro Bela Vista

## RUA 16 DE SETEMBRO



## RUA UBERABA

## ALAMEDA PRESIDENTE VARGAS